



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2023.
- EDITAL PP 003/2023.
- ERRATA - PORTARIA SN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
- Portarias 04 e 05 de 2023 e TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS Camara de Cafarnaum - BA.



Pregão Presencial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ N° 63.111.447/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, comunica a todos os interessados, que realizará no dia 08/01/2024 às 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Cafarnaum, situada a rua Djalma Rios, sn, centro, Cafarnaum – Ba, licitação na modalidade pregão presencial N° 003/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada em treinamento e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema eletrônico de votação para o plenário da câmara municipal de Cafarnaum e do sistema de tv corporativa no prédio da câmara municipal de Cafarnaum, com responsabilidade pela edição, adequação e finalização de todo conteúdo a ser veiculado com cessão de software gerencial e integrado para ambos os sistemas, elaboração de projeto gráfico e fluxo de informações denominado por site oficial e serviços de comunicação e produção de mídias, transmissão ao vivo das sessões e eventos do Poder Legislativo. O edital poderá ser visto e adquirido a partir do dia 22/12/2023 neste diário oficial pelo endereço <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmcafarnaum/home>, ou na sede da Câmara Municipal situada a rua Djalma Rios, sn, centro, Cafarnaum – Ba, e também pelo email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br ou pelo telefone 74 36461117 das 08:00 as 12:00 h de seg a sexta feira. Cafarnaum 22 de dezembro de 2023. Murilo Bagano Alves – pregoeiro



Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

A Câmara Municipal de Cafarnaum- BA, estabelecida na rua Djalma Rios, sn, Centro - Cafarnaum/BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro (a), que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para contratação de empresa para prestação de serviços conforme anexo I (termo de referencia), **a ser realizada às 09:00h do dia 08 de janeiro de 2024**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

O Edital poderá ser visto e adquirido a partir do dia **22/12/2023**, no portal do Diário Oficial desta entidade <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmcafarnaum/home>, no Setor de Licitações na Sede da Câmara Municipal, localizada na rua Djalma Rios, sn, Centro - Cafarnaum/BA, pelo email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br, ou ainda solicitado pelo telefone 74 36461117 durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 14:00 horas, para dúvidas e questionamentos.

Não havendo expediente Administrativo na Casa Legislativa na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal de Cafarnaum adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios na Câmara Municipal.

Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

01.0 – DO OBJETO

01.01 – O Presente Pregão tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à Contratação de empresa especializada em treinamento e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema eletrônico de votação para o plenário da câmara municipal de Cafarnaum e do sistema de tv corporativa no prédio da câmara municipal de Cafarnaum, com responsabilidade pela edição, adequação e finalização de todo conteúdo a ser veiculado com cessão de software gerencial e integrado para ambos os sistemas, elaboração de projeto gráfico e fluxo de informações denominado por site oficial e serviços de comunicação e produção de mídias, transmissão ao vivo das sessões e eventos do Poder Legislativo, conforme o anexo I deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos dos Itens do Anexo I, o qual é parte integrante do mesmo.

02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1-Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 h do dia 08 de janeiro de 2024.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

02.1.4 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao credenciamento.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo VIII.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal licitante.

03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

03.1.1 – Razão social da Câmara Municipal;

03.1.2 – Número do Pregão;

03.1.3 – Número do envelope;

03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, juntamente com o contrato social comprovando os poderes para tal.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.8 – Juntamente com os documentos de credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração firmando que atende a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS, conforme modelo do ANEXO VI.

05.0 – DO ENVELOPE Nr. 01 DA PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope devesa constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta devesa ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devesa estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devesa constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devesa estar em conformidade com as descritas nos itens do Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo;
- c) para fins de elaboração da proposta a empresa devesa considerar todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto licitado;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Declaração de elaboração independente da proposta, conforme **ANEXO IX**.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da Prestação de Serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

05.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

05.5 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com instalação e treinamento, bem como os descontos porventura concedidos);
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação do serviço no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora devesa, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

05.11 - Os documentos entregues a título de credenciamento poderão vir em originais ou cópias que poderão ser autenticadas, a partir do original, por Cartório competente ou pelos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro

06 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

06.1 – No envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradasseqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

06.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de março de 1943, a qual pode ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>

06.1.2.1. Não constando dos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento relativo o exercício atual.
- b) Certificado de registro de programa de computador devidamente emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.
- c) Apresentação de pelo menos um Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
- d) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos dos serviços.

Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

06.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C.(Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

6.1.4. 0- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

6.1.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.4.2 Ocorrendo à situação prevista no item 6.1.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.1.4.3 O benefício de que trata o item 6.1.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e outra, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.4, implicará na inabilitação do licitante.

6.1.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

07.0. DO PROCESSAMENTO:

07.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

07.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

07.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

07.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

07.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

07.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

07.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

07.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

07.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

07.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

07.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

07.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

07.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

07.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

07.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

07.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

08.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote.

08.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

08.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.5.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.6.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.6.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.8. A condição prevista no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.9.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 09.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 09.1.2. que apresentem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 09.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 09.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 09.1.5. forem apresentados por licitante suspensa pela Câmara Municipal, ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 09.1.6. que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:
 - a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;
 - b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede da Câmara Municipal, no endereço do preâmbulo.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1..

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse das partes, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente.

14.4.1. As partes manifestarão interesse na prorrogação por escrito, sempre com antecedência de até 30 (trinta) dias.

14.5. – A Câmara Municipal, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Câmara Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CAMARA, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou**
- b) adiada a abertura desta licitação, ou**
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.**

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente A Câmara Municipal se compromete a indenizar a Contratada pelos fornecimentos executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Contratado será realizada diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

17.1. O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a data do contrato.

17.1.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação a Câmara Municipal da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

18.2.1. Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da Câmara Municipal Licitante, às seguintes sanções:

- 19.1.1. advertência por escrito;
- 19.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;
- 19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Desenvolvimento e manutenção das atividades da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 – Execução do fornecimento especificado na proposta.

21.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.5 - A Contratada fica obrigada a entregar o objeto contratado após receber a Ordem de Fornecimento, expedida através da diretoria desta câmara.

21.6 – Não será permitida a sub-rogação e bem assim a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência da Contratante

22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados em até 12 (doze) meses

23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara Municipal aqui licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. A contratada é responsável por danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Câmara Municipal.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente oficial.

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Cafarnaum/BA, 21 de dezembro de 2023.

Murilo Bagano Alves
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

05. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em treinamento e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema eletrônico de votação para o plenário da câmara municipal de Cafarnaum e do sistema de tv corporativa no prédio da câmara municipal de Cafarnaum, com responsabilidade pela edição, adequação e finalização de todo conteúdo a ser veiculado com cessão de software gerencial e integrado para ambos os sistemas, elaboração de projeto gráfico e fluxo de informações denominado por site oficial e serviços de comunicação e produção de mídias, transmissão ao vivo das sessões e eventos do Poder Legislativo.

06. JUSTIFICATIVA

2.5 Motiva-se o ato administrativo na necessidade de promoção da interação de comunicação entre o Poder Legislativo e o cidadão, a fim de informar as ações realizadas pela Câmara, bem como, divulgar notícias, melhorar o sistema de votação por completo, entre outros serviços, otimizando o tempo dessa informação, tornando-a mais rápida e eficaz, gerando credibilidade e economia de receita.

2.6 Os serviços contratados minimizam a contratação de mídia externas e demais meios de comunicação. A contratação dos serviços, ora anunciados, encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais de comunicação utilizadas atualmente.

2.7 A finalidade do ato administrativo visa promover, ainda, uma revolução e ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de processo legislativo, modernizando o trabalho dos atos legislativos.

2.8 A informatização do rito processual legislativo facilitará as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permitirá aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente.

07. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 01 – Transmissão das sessões

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO. Serviço de transmissão das sessões pela internet ao vivo, produção de áudio e vídeo, planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, por meio de redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade, para a TV Câmara.	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

LOTE 02 – Locação de equipamentos

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS. Locação de software para sistema gestor de processo legislativo digital com módulo de publicidade de atos e sistema gestor de painel eletrônico: incluindo aplicativo mobile 100% web. Programador técnico para manutenção do software operacional. Manutenção preventiva e corretiva do sistema legislativo.</p> <p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV CORPORATIVA E TABLETS PARA USO DO PAINEL ELETRÔNICO E SISTEMA DE VOTAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>02 unidades de Smart TV LED 4K 65" 110V/220V, Resolução: 4K, 11 unidades de Tablet TELA mínima de 8.7" mínimo de 32GB e 3GB de memória RAM.</p> <p>Estão inclusos no valor: - Edição do conteúdo em HD para adequação de formato das peças enviadas; - Manutenção do equipamento e vistoria 01 vez na semana; - Material de reposição, cabos, conectores, adaptadores, - - instalação e treinamento.</p>	MÊS	12

LOTE 03 – Manutenção de site institucional

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	<p>SITE OFICIAL Contratação de empresa para elaboração de projeto gráfico e fluxo das informações, denominado por site, programação das páginas em html, programação das páginas em php, portal de notícias e artigos, sistema de administração de conteúdo, manutenção do site, contas de e-mails ilimitadas, hospedagem em disco ilimitado, tráfego mensal ilimitado, elaboração e construção de banco de dados extras, criação de novas páginas ou alterações de layout, disponibilizar todos os links da transparência, (Diário Oficial, Leis e Decretos, outros Atos Oficiais, Licitações e Contratações Diretas, Editais, Instrumentos de Planejamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Contas Públicas), divulgação dos trabalhos e ações do Poder Legislativo Municipal; via TV Câmara e facebook, visando registrar as sessões legislativas ordinárias, solenes, extraordinárias e outras previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, que se realizarem no plenário desta Egrégia Câmara ou fora desta, nos termos regimentais, visando atender a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009, da Transparência Municipal.</p>	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

LOTE 04 – produção de mídias

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS Contratação de empresa para prestar o serviço mensal de: 10. Briefing 11. Produção de textos e notas – desenvolver textos jornalísticos/publicitários (releases) sobre as ações realizadas pela Câmara Municipal de Piritiba. 12. Relacionamento com os veículos de comunicação do município e da região 13. Cobertura dos eventos que compõem a gestão municipal da Câmara de Piritiba. 14. Produção audiovisual – planejamento e produção de vídeo das obras. 15. Planejamento das publicações que serão postadas nas redes sociais do município 16. Gerenciamento completo das redes sociais da prefeitura (facebook e Instagan) – além da criação de conteúdo digital realizar a manutenção e divulgação das redes sociais da câmara, bem como o desenvolvimento de matérias para o site oficial da câmara. 17. Desenvolvimento de campanhas publicitárias 18. Criação de convites impressos e card convites utilizados tanto para meios digitais, como redes sociais, quanto para meios físicos, como outdoors. 12. Criação de Jingle 14. Criação de spots de arquivos de áudio com conteúdo.	MÊS	12

LOTE 05 - Treinamento

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Serviços de treinamento de uso DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS para os operadores. Serviços Técnicos de Instalação, Transcrição, migração e Configuração /Parametrização de Software Especializado em Implantação, Habilitação do Sistema de votação, painel eletrônico e processos legislativos disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online.	UND	1

08. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os serviços de suporte à TV Câmara, com o propósito de possibilitar a transmissão ao vivo de todos os eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores Cafarnaum, assim como a disponibilização de sistemas proprietários utilizados para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro - Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

gravações, transmissões e reuniões virtuais. A execução acontecerá por regime de empreitada por preço por lote. A empresa ficará responsável pela contratação dos softwares e os custos decorrentes desses sistemas, necessários para a execução do objeto, com transmissão direta para a página do “Facebook”, o canal do “YouTube” e o perfil do “Instagram”, com disponibilização de link no site da Câmara, espaços oficiais da Câmara Municipal de Cafarnaum

A CONTRATADA ficará responsável pela transmissão das reuniões para os canais oficiais da Câmara (Facebook, YouTube e Instagram), devendo a prestação do serviço ser executado por funcionário da CONTRATADA, com presença e permanência obrigatória na Câmara Municipal de Cafarnaum durante toda a duração do evento ou reunião.

Quanto ao funcionário que a CONTRATADA disponibilizará para os serviços, pode ser o mesmo, ficando a seu critério a decisão, desde que aquela consiga executar os serviços satisfatoriamente.

4.2 O software de gerenciamento do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Cafarnaum, com plataformas integradas no ambiente, web e móbil, podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna.

As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

Dessa forma esse TR contempla todas as solicitações feitas nas reuniões para um sistema que auxiliará toda a tramitação das proposições desde a entrada no Protocolo Legislativo, como também toda sua movimentação entre as Comissões, Setores e Coordenações do Legislativo. Esta ferramenta deverá simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server;
- A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);
- Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows
- A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM;
- O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis. Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCs, Tablets e Smartphones automaticamente;
- Sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP- BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
- O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.
- O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;

4.4 Os serviços de assessoria de comunicação, visando atender :

12. Briefing
13. Produção de textos e notas – desenvolver textos jornalísticos/publicitários (releases) sobre as ações realizadas pela Câmara Municipal de Cafarnaum.
14. Relacionamento com os veículos de comunicação do município e da região
15. Cobertura dos eventos que compõem a gestão municipal da Câmara de Cafarnaum.
16. Produção audiovisual – planejamento e produção de vídeo das obras.
17. Planejamento das publicações que serão postadas nas redes sociais do município
18. Gerenciamento completo das redes sociais da prefeitura (facebook e Instagram) – além da criação de conteúdo digital realizar a manutenção e divulgação das redes sociais da câmara, bem como o desenvolvimento de matérias para o site oficial da câmara.
19. Desenvolvimento de campanhas publicitárias
20. Criação de convites impressos e card convites utilizados tanto para meios digitais, como redes sociais, quanto para meios físicos, como outdoors.
12. Criação de Jingle
14. Criação de spots de arquivos de áudio com conteúdo.

05 - FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

5.2 MÓDULO CIDADÃO

As consultas do módulo cidadão serão sem restrição de acesso, além de não necessitar de login e senha.

- 5.2.1 Consulta de Sessão Plenária;
- 5.2.2 Consulta Lista de presença na sessão
- 5.2.3 Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 5.2.4 Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 5.2.5 Consulta Mesa Diretora;
- 5.2.6 Consulta Comissões;
- 5.2.7 Consulta Pronunciamento;
- 5.2.8 Consulta Parlamentar;
- 5.2.9 Consulta Evento das Comissões;
- 5.2.10 Consulta Produtividade das Comissões;
- 5.2.11 Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 5.2.12 Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores

5.3 RELATÓRIOS E CONSULTAS

- 5.3.1. Consulta de Sessão Plenária;
- 5.3.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 5.3.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 5.3.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 5.3.5. Consulta Mesa Diretora;
- 5.3.6. Consulta Comissões;
- 5.3.7. Consulta Pronunciamento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 5.3.8. Consulta Parlamentar;
- 5.3.9. Consulta Evento das Comissões;
- 5.3.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 5.3.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 5.3.12. Consulta Produtividade dos Vereadores;
- 5.3.13. Consulta/Relatório de Proposição com Tramitação
- 5.3.14. Consulta de Presença na Sessão por Ordem de Registro;
- 5.3.15. Consulta de Votação Nominal;

5.3 CADASTROS

- 5.5.4. Situação da proposição;
- 5.5.5. Modalidade da proposição;
- 5.5.6. Área temática;
- 5.5.7. Legislatura;
- 5.5.8. Partido Político;
- 5.5.9. Origem;
- 5.5.10. Tipo de Movimentação;
- 5.5.11. Tipo de Pronunciamento;
- 5.5.12. Tipo de Serviço;
- 5.5.13. Tipo de Sessão;
- 5.5.14. Cargo;
- 5.5.15. Referência Endereço;
- 5.5.16. Agente Público (Vereador/Parlamentar);
- 5.5.17. Comissão
- 5.5.18. Cidadão
- 5.5.19. Órgão;
- 5.5.20. Servidor;
- 5.5.21. Unidade Operacional;
- 5.5.22. Sessão;
- 5.5.23. Protocolo eletrônico da Proposição;
- 5.5.24. Tramitação;

5.6 APP VERSÃO MÓBILE (ANDROID)

- 5.6.1. Consulta de proposição;
- 5.6.2. Notificação;
- 5.6.3. Votação nominal de proposição;
- 5.6.4. Marcação de presença;

5.7 NOTIFICAÇÕES

Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada;

- 5.7.1. SMS;
- 5.7.2. E-Mail;
- 5.7.3. Mensagem *app*

5.6 TRAMITAÇÃO

- 5.7.1. Disponibilização das proposições com sua tramitação e com todos os documentos anexos;
- 5.7.2. Controlar fluxo de processo legislativo onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados (se necessário);
- 5.7.3. Registrar histórico de toda tramitação;
- 5.7.4. Disponibilizar recursos para o setor competente possa analisar a proposição a evitar que haja proposições iguais cadastradas;
- 5.7.5. Permitir anexar qualquer documento (ex: recursos, pareceres, despacho, planilha) em formato PDF do processo, em qualquer etapa do fluxo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

5.8 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA PARA O PAINEL DIGITAL ELETRÔNICO

Disponibilizar funcionalidade de painel digital que será utilizado nas sessões plenárias com todas as informações.

- 5.8.1. Tribuna;
- 5.8.2. Sessão;
- 5.8.3. Lista de Vereadores;
- 5.8.4. Cronômetro;
- 5.8.5. Votação Nominal

5.9 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV CORPORATIVA E TABLETES PARA USO DO PAINEL ELETRÔNICO E SISTEMA DE VOTAÇÃO:

02 unidades de Smart TV LED 4K 65" 110V/220V, Resolução: 4K, 11 UNIDADES de Tablet TELA mínima de 8.7" mínimo de 32GB e 3GB de memória RAM. Estão inclusos no valor:

- Edição do conteúdo em HD para adequação de formato das peças enviadas;
- Manutenção do equipamento e vistoria 01 vez na semana;
- Material de reposição, cabos, conectores, adaptadores, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

6.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4 Os serviços do objeto deste termo de referência deverão ser executados nas dependências da Câmara de Cafarnaum/BA, sendo que o atendimento deverá seguir o horário comercial.

6.5 Quaisquer entrevistas e reuniões envolvendo a CONTRATANTE e os servidores envolvidos deverão ser realizados em ambiente da CONTRATANTE ou de forma On-line.

6.6 Quando necessário e desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE alguns serviços podem ser prestados fora dos locais apontados neste item.

7.3 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4 O prazo de início da prestação de serviço será imediato, a partir da publicação do resumo do contrato assinado no Diário Oficial da Câmara de Cafarnaum/BA.

7.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando no mês da contratação, podendo ser prorrogado, se as partes concordarem, conforme previsão contida na Lei 8.666/93, momento em que o valor das parcelas mensais será reajustado pelo INPC, ou outro índice que o venha a substituir, ou mesmo por acordo entre as partes.

9.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Para a presente contratação estima-se uma despesa de conforme pesquisa de mercado, baseando-se em preços adquiridos em outros municípios de porte equivalente, extrato de contratos, banco de preços e cotações de potenciais fornecedores.

20.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos para pagamento do objeto dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocado na:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento se fará entre as propostas qualificadas, sendo que a adjudicação se dará à empresa cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência e que apresente o **Menor Preço por lote**.

10.3 Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo percentual dos requisitos não obrigatórios, e se empatar novamente, por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

22. BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.17 Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 11.18 Manter capacidade de execução dos serviços definidos e estimados neste Termo de Referência.
- 11.19 Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações a que seus representantes tenham acesso em decorrência dos serviços prestados.
- 11.20 Cumprir fielmente os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.
- 11.21 Entregar todos os serviços, bem como manuais e relatórios, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 11.22 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.
- 11.23 Prestar suporte técnico dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.
- 11.24 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e/ou crítico em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.25 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 11.26 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.27 Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização quando do acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 11.28 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais.
- 11.29 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da Habilitação.
- 11.30 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para pagamento.
- 11.31 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, pontos de contato dos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

responsáveis pelo suporte, contemplando nomes e telefones, bem como promover sua atualização sempre que for alterada ou a cada seis meses.

- 11.32 Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem ônus para a Contratante.

13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Avaliar periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço da Proponente, e tomar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento, em especial os relativos à disponibilidade, segurança da informação, entre outros.

13.2 Efetuar o pagamento à Proponente dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

13.3 Aplicar à proponente às sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da proponente.

13.6 Comunicar à Proponente todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4 O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada e a CONTRATADA, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado por fiscal designado pela Câmara de Vereadores de Cafarnaum.

17 SANÇÕES

17.1 Em caso de descumprimento das exigências editalícias, desatendimento das especificações referentes ao objeto da licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades, podendo ser ou não concomitantes, observando o contraditório e a ampla defesa:

- e) Advertência.
- f) Suspensão temporária.
- g) Aplicação de multa.
- h) Declaração de inidoneidade.

17.2 Em caso de reincidência de quaisquer infrações previstas no item acima, as penas serão aplicadas gradativamente de acordo com a gravidade da conduta.

A empresa terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

Cafarnaum /BA, 21 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

À
Câmara Municipal de Cafarnaum/Ba,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em treinamento e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema eletrônico de votação para o plenário da câmara municipal de Cafarnaum e do sistema de tv corporativa no prédio da câmara municipal de Cafarnaum, com responsabilidade pela edição, adequação e finalização de todo conteúdo a ser veiculado com cessão de software gerencial e integrado para ambos os sistemas, elaboração de projeto gráfico e fluxo de informações denominado por site oficial e serviços de comunicação e produção de mídias, transmissão ao vivo das sessões e eventos do Poder Legislativo, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Marca/modelo	VALOR UNIT	TOTAL
01		Und	01	Quando se aplicar		

Valor total:

Validade da proposta:

(cidade)...../....., de, de 2023

Nome completo do representante legal da proponente
Assinatura e carimbo.

OBS: fazer propostas individuais para cada lote



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de XXX, na modalidade de Pregão, sob o nº/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

:

....., de....., de 2023

Assinatura e carimbo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social : _____

Endereço : _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail> _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Local e data.

Assinatura e carimbo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. XXX/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE XXX

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Nome completo do representante legal da proponente
Assinatura e carimbo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

XXX, de de 2023.

Nome completo do representante legal da proponente
Assinatura e carimbo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _/2023 **Pregão Presencial nº. 003/2023**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 63.111.447/0001-58, situada a rua Djalma Rios s/n Cafarnaum-Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr....., daqui por diante designada **CONTRATANTE**, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do CPF _____, Registro de Identidade nº _____, SSP/____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objetivo o treinamento e prestação de serviços de locação e manutenção de sistema eletrônico de votação para o plenário da câmara municipal de Cafarnaum e do sistema de tv corporativa no prédio da câmara municipal de Cafarnaum, com responsabilidade pela edição, adequação e finalização de todo conteúdo a ser veiculado com cessão de software gerencial e integrado para ambos os sistemas, elaboração de projeto gráfico e fluxo de informações denominado por siteoficial e serviços de comunicação e produção de mídias, transmissão ao vivo das sessões e eventos do Poder Legislativo, conforme o anexo I do Edital nº 01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vinculação Legal deste Contrato é regido pela Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam para resoluções dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução.

Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** a critério estabelecido por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA - Valor do Contrato e Pagamento.

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____). O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

CLAUSULA QUINTA – Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00 –

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

CLAUSULA SEXTA - Prazo Contratual, Vigência e Rescisão

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente termo.

O contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpretação judicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 dias (trinta) dias;
2. Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
3. Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual caberá a requerente multa no valor de 02 (duas) parcelas;
4. Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 1058 do C.C.B;

CLAUSULA SÉTIMA – Obrigações da Contratada

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

- a) Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- b) Manter capacidade de execução dos serviços definidos e estimados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações a que seus representantes tenham acesso em decorrência dos serviços prestados.
- d) Cumprir fielmente os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.
- e) Entregar todos os serviços, bem como manuais e relatórios, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.
- g) Prestar suporte técnico dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.
- h) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e/ou crítico em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- i) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- k) Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização quando do acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- l) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerara medida necessária, e recusar materiais e serviços empregados que não atendam aos termos contratuais.

- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da Habilitação.
- n) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para pagamento.
- o) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, pontos de contato dos responsáveis pelo suporte, contemplando nomes e telefones, bem como promover sua atualização sempre que for alterada ou a cada seis meses.

Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, na execução do objeto deste contrato:

- a) Avaliar periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço da Proponente, e tomar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento, em especial os relativos à disponibilidade, segurança da informação, entre outros.
- b) Efetuar o pagamento à Proponente dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- c) Aplicar à proponente às sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- d) Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da proponente.
- f) Comunicar à Proponente todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora _____ fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº _____**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – Acréscimos e Supressões.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir a execução dos serviços em até vinte e cinco por cento do valor global inicial atualizado deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Resolutiva

Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Sexta, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do processo licitatório.

Este instrumento também poderá ser rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo indicado na Cláusula Sexta, por razões de interesse público, de alta relevância amplo conhecimento e devidamente justificadas, sem qualquer direito à indenização decorrente deste fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições

- A) A **CONTRATANTE** colocará a disposição da **CONTRATADA**, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;
- B) A **CONTRATANTE** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATADA**, no prazo indicado pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a critério da Câmara Municipal de Cafarnaum-BA., a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro.

Fica eleito, desde já, o Foro da cidade de Cafarnaum-BA, para dirimir dúvidas ou pendência oriundas deste Contrato.

E por acharem-se assim, justos e contratados, ambas as partes assinam este Contrato em três vias de igual conteúdo.

Cafarnaum-BA, _de ____de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE
CAFARNAUM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa,
de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e
sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de
pequeno porte, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Local e data

Nome completo do representante legal da proponente
Assinatura e carimbo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____,
(Nome do representante da licitante)
CPF nº _____ (nacionalidade)
_____, _____ (estado civil), _____ (profissão)
_____, _____ (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela
(nome da empresa), CNPJ _____ sediada à
_____, _____ (endereço completo) doravante denominada licitante,
para fins do disposto no subitem do edital de Pregão nº /2023, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº /2023, foi elaborada de
maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta
ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou
de fato do Pregão nº/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº
...../2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial
ou de fato do Pregão nº /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº /2023, quanto a participar ou
não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº
...../2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/2023, antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº
...../2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante da(o) antes da abertura oficial das
propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo

C.N.P.J nº.63.111.447/0001-58

PORTARIA Nº 004/2023

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cafarnaum, existentes de 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei 4.320/64, e Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes Membros:, **Joao Uesley Vieira Miranda, Adilson Cristian Araújo Santana, e Haroldo Dourado Souza**, para sob a Presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, devidamente TOMBADOS (Plaquetas), com os respectivos valores, créditos e importâncias, constantes do ativo não circulante, pertencentes à Câmara Municipal, existentes em 31.12.2023.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis, contendo os já existentes e os adquiridos no exercício de 2023, com os respectivos valores, número de Tombamento e localização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, em 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Portaria nº 005 de 22 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr Joao Uesley Vieira Miranda – Presidente;
- b) Sr Genilson Severo de Souza– Membro;
- c) Sr Wilson Pereira dos Santos – Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo

C.N.P.J nº.63.111.447/0001-58

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, designados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, os Vereadores Joao Uesley Vieira Miranda e Genilson Severo de Souza, abaixo assinados, procederam à verificação do dinheiro (moeda corrente do país) e de cheques a crédito da Câmara existentes no dia mencionado em poder e sob a guarda do Tesoureiro, Sr. Wilson Pereira dos Santos, havendo constatado que o numerário é da ordem de R\$ 0,00 (Zero Reais) e o valor em cheques de R\$ 0,00 (Zero Reais); que, em tais importâncias, não se incluem vales, cautelas ou quaisquer outras espécies de papéis. O referido é verdade e, por esta declaração, responsabilizam-se os signatários, inclusive o próprio Tesoureiro, que também o assina, em sinal de concordância.

Este documento foi lavrado em cinco vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, à documentação do Tesoureiro; a segunda, ao arquivo da Câmara; a terceira, ao Presidente da Câmara; a quarta, à anexação ao balancete do mês de dezembro de 2023; e a quinta, ao encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio de ofício do Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Cafarnaum, em 31 de dezembro de 2023

.....
Joao Uesley Vieira Miranda
Vereador

.....
Genilson Severo de Souza
Vereador

.....
Wilson Pereira dos Santos
Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo

C.N.P.J nº.63.111.447/0001-58

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, designados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, os Vereadores Joao Uesley Vieira Miranda e Genilson Severo de Souza, abaixo assinados, procederam à verificação dos saldos da Câmara existentes em bancos, havendo chegado à seguinte conclusão:

- 1º - que a agência da Caixa Econômica, agência 4825. Informou existir na conta nº 1-4, aberta em nome da Câmara, um saldo de R\$ 0,00 (Zero Reais), no dia, mês e ano acima mencionados;
- 2º - que a Câmara não possui qualquer outra conta bancária aberta e com saldo, a não ser a aludida no item 1º;
- 3º - que os dados mencionados no item 1º resultam de informações obtidas nos extratos da conta emitidos pelos aludido banco;
- 4º - que, em razão do narrado e do registrado nos itens anteriores, no dia 31 de dezembro de 2023 eram o seguinte o saldo da conta da Câmara em agencia da Caixa Econômica, R\$ 0,00(Zero Reais);

Câmara Municipal de Cafarnaum, em 31 de dezembro de 2023.

.....
João Uesley Vieira Miranda

.....
Genilson Severo de Souza

Os valores acima são verdadeiros.
Em 31 de dezembro de 2023

Wilson Pereira dos Santos
Tesoureiro

Visto, Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum.....



Portaria



BAHIA
CAFARNAUM
CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA ERONIDES SOUZA SANTOS, 315 – CENTRO – 44880-000 – CAFARNAUM – BA
CNPJ: 63.111.447/0001-58 – FONE: (75)3646-1117

PORTARIA SN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO ATOS PUBLICADOS

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cafarnaum – Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender os efeitos das PORTARIAS 04, 05 E TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E DE BANCOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA, publicados no dia 22 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
PRESIDENTE



BAHIA
CAFARNAUM
CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA ERONIDES SOUZA SANTOS, 315 – CENTRO – 44880-000 – CAFARNAUM – BA
CNPJ: 63.111.447/0001-58 – FONE: (75)3646-1117

PORTARIA A001/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.....

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cafarnaum – Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, e tendo em vista às disposições contidas nas Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Senhores, Adilson Cristian Araújo Santana, Wilson Pereira dos Santos e Haroldo Dourado Souza, para constituírem a comissão encarregada de proceder a verificação do SALDO EXISTENTE EM CAIXA/BANCOS na data de 31 de dezembro de 2023, bem como, determinar o destino dos recursos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
PRESIDENTE



BAHIA
CAFARNAUM
CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA ERONIDES SOUZA SANTOS, 315 – CENTRO – 44880-000 – CAFARNAUM – BA
CNPJ: 63.111.447/0001-58 – FONE: (75)3646-1117

PORTARIA A002/2023 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cafarnaum em 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes servidores Adilson Cristian Araújo Santana, Adriano Gonçalves de Queiroz e Wilson Pereira dos Santos.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- b) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- c) Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- d) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- e) Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- f) Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;



BAHIA
CAFARNAUM
CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA ERONIDES SOUZA SANTOS, 315 – CENTRO – 44880-000 – CAFARNAUM – BA
CNPJ: 63.111.447/0001-58 – FONE: (75)3646-1117

- g) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- h) Verificar a inservibilidade de bens do Município sob a responsabilidade do Poder Legislativo para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- i) Avaliar sucatas e reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- j) Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
- k) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- l) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e localização;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os Bens Móveis e Imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum(BA), 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
PRESIDENTE



BAHIA
CAFARNAUM
CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA ERONIDES SOUZA SANTOS, 315 – CENTRO – 44880-000 – CAFARNAUM – BA
CNPJ: 63.111.447/0001-58 – FONE: (75)3646-1117

PORTARIA A003/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.....

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º da Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os senhores Milton Damasceno Cirino, Adilson Cristian Araújo Santana, Adriano Gonçalves de Queiroz e Haroldo Dourado Souza para comporem a Comissão, destinada aos fins e providências estabelecidos pela Resolução 1.311/2012 de 29 de agosto de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos
PRESIDENTE